DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS
Terça - Feira,
30 de Junho de 2020

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através do **DEPARTAMENTO DE TRANSITO**, representado pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Avenida Osmir de Andrade, nº 80, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, doravante denominadas **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa abaixo qualificadas, doravante denominada **DETENTORA/COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PLACAS E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n° 047/2020 - RP,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 085/2020**.

DETENTORA/COMPROMITENTE/FORNECEDORA:

Empresa **NILTON CESAR DE ASSIS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.631.935/0001-98 com sede na Rua Padre Amadeu Amadori, n° 689, CEP 79.790-000, na cidade Deodápolis/MS, neste ato representado pelo **Sr Nilton Cesar de Assis,** Microempreendedor, brasileiro, portador do RG n° 001049447 SSP/SP e do CPF/MF n° 829.544.101-91, residente e domiciliado na Rua Padre Amadeu Amadori, n° 689, Centro, CEP 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Placas e Equipamentos de Sinalização, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Registro de Preços para aquisição futura de Placas de Sinalização, Postes, Molde, Cavalete e Cones para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do município,** conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020, a saber**.

Empresa: NILTON CESAR DE ASSIS MEI					
Item	**Especificação das mercadorias**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total R$**
01	PLACAS R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	150	**110,00**	**16.500,00**
02	PLACAS R-3 (SENTIDO PROIBIDO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA. TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	10	**110,00**	**1.100,00**

03	PLACAS R-4A (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	20	**110,00**	**2.200,00**
04	PLACAS R4B (PROIBIDO VIRAR A DIREITA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UM	20	110,00	**2.200,00**
05	PLACAS R-5 A (PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	5	**110,00**	**550,00**
06	PLACAS R6A (PROIBIDO ESTACIONAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	10	**110,00**	**1.100,00**
07	PLACAS R6 B (ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	50	**110,00**	**5.500,00**
08	PLACAS R6 C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	5	**110,00**	**550,00**
09	PLACAS R 19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	50	**110,00**	**5.500,00**
10	PLACAS R-24A (SENTIDO ÚNICO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	5	**110,00**	**550,00**

11	PLACAS R28 (DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	10	**110,00**	**1.100,00**
12	PLACAS A 18 (SALIÊNCIA OU LOMBADA) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	50	**110,00**	**5.500,00**
13	PLACAS A32A (TRÂNSITO DE PEDESTRES) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	6	**110,00**	**660,00**
14	PLACAS A 32 B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I- A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	12	**110,00**	**1.320,00**
15	PLACAS A 33 A (ÁREA ESCOLAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	16	**110,00**	**1.760,00**
16	PLACAS A 33 B (PASSAGEM SINALIZADA ESCOLAR) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA	UN	10	**110,00**	**1.100,00**
17	PLACAS A 34 (CRIANÇAS) TAMANHO 50X50 CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001, EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	12	**110,00**	**1.320,00**
18	PLACAS 60X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1,25MM) ESPESSURA, TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS GRAU TÉCNICO TIPO I-A CONFORME NBR14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER PINTADAS COM TINTA PRETA FOSCA.	UN	30	**212,00**	**6.360,00**
19	POSTES EM AÇO TIPO 2 GALVANIZADO, TAMANHO MÍNIMO 2 E ½", ESPESSURA 1,5MM COM TAMPÃO E TRAVA ANTI GIRO COM PARAFUSOS (COMPLETO PARA SER ASSENTADA A PLACA)	UN	500	**130,00**	**65.000,00**

20	CONES DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO 75 CM	UN	20	**65,00**	**1.300,00**
21	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, REFLETIVO, DESMONTÁVEL, COR LARANJA, COM TAMANHO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E LAGURA.	UN	4	**350,00**	**1.400,00**
22	MOLDE NA LEGENDA PARE 1,60 X 2,00	UN	1	**1.120,00**	**1.120,00**
23	MOLDE NA LEGENDA DEVAGAR 1,00 X 2,20	UN	1	**760,00**	**760,00**
24	MOLDE NA LEGENDA ESCOLA 1,00 X 2,20	UN	1	**760,00**	**760,00**
25	MOLDE NA LEGENDA MOTO 0,50 X 1,85	UN	1	**330,00**	**330,00**
26	MOLDE DE SÍMBOLO DEFICIENTE FÍSICO, SENDO DE FUNDO 1,20 X 1,	UN	1	**400,00**	**400,00**
27	MOLDE NA LEGENDA IDOSO 0,40 X 1,75	UN	1	**250,00**	**250,00**
28	MOLDE DE FAIXA DE PEDESTRE 3,00 X 0,30.	KIT	1	**350,00**	**350,00**
Valor Total R$					**126.540,00**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 047/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 047/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 047/2020, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Gabinete do Prefeito, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, o Servidor Orlindo dos Santos Souza, CPF Nº 095.673.758-79, nomeado pela Portaria nº 019/2018, de 22/01/2018.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com o fornecedor/prestador de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestador de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Gabinete solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados de-

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

verá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 4 - Departamento Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1.085, Ficha 48. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao Gabinete do Prefeito, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedor/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 12 de junho de 2020.

_____

Valdir Luiz Sartor -Prefeito Municipal

P/ Departamento Municipal de Trânsito

Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

_____

Nome: Nilton Cesar de Assis

CPF: CPF/MF n° 829.544.101-91

RG n° 001049447 SSP/SP

Empresa: **Nilton Cesar de Assis MEI**

Fiscal da Ata:

_____

Nome: Orlindo dos Santos Souza

P/ Gabinete

CPF: 095.673.758-79

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Peças para Veículos, Tratores e Maquinas, Baterias, Filtros, Fluidos e Serviços de Mão de Obras para Manutenção da Frota da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

TIPO: Menor Preço por Lote, os Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, serão exclusivos para ME, EPP e MEI em cumprimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o Lote 03, poderá participar todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o fornecimento é de R$ 672.294,77

DATA DA ABERTURA: 10 de julho de 2020, ás 08:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, portal da transparencia, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 29 de junho de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 005/2020

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Processo Licitatório 010/2020
Dispensa de Licitação Nº 007/2020

***PARTES**: Câmara Municipal de Deodápolis - MS e a* Empresa MACAÚBA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

***OBJETO**:* Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de materiais de consumo – tipo: gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa, cozinha e utensílios – para uso interno da Câmara Municipal de Deodápolis, em decorrência de suas necessidades funcionais no âmbito administrativo da respectiva casa de leis, da data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2.020.

***VALOR**: O valor global dos serviços, ora contratado é de R$ 5.119,56 (CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).*

***PRAZO:** O prazo para a prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato,ou seja, inicia-se em 25/06/2020, findando-se em 31/12/2020.*

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001- Câmara Municipal de Deodápolis, 031 - Ação Legislativa, 0001 - Manutenção com as Atividades do Legislativo, 1001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.*

***SANÇÕES**: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.*

***ASSINAM**: Gilberto Dias Guimarães (P/ Contratante), Sidinei Rocha Abreu* e Mariana Souza Lemes Abreu (Ambos P/ Contratada).

***FORO**: Deodápolis - MS.*

1